

ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS (RESOLUÇÃO COFEN Nº 727/2023 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

1. A Relação Nominal Atualizada dos Profissionais de Enfermagem deve ter todos os campos preenchidos e seguir obrigatoriamente critérios estabelecidos pela Decisão Coren-PE nº 005/2020, que deve ser enviada pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT);
2. Todos os dados fornecidos devem ser cuidadosamente conferidos para que possam ser analisadas pelo nosso sistema de informação;
3. Os profissionais de Enfermagem deverão estar relacionados em concordância com as respectivas categorias conforme escala elaborada e fornecida pela empresa/instituição/organização de saúde;
4. O horário de trabalho e o respectivo setor deverão estar descritos conforme escala de Enfermagem;
- 5. Dados da Empresa/Instituição/Organização:**
 - 5.1. Preencher os dados, indicando Razão Social, Nome Fantasia, Endereço e o CNES, de acordo com o CNPJ;
 - 5.2 Marcar o campo correspondente à natureza da Empresa e, se for o caso, o de Filantropia (anexar CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social);
 - 5.3 No horário de funcionamento, deve ser indicado no campo correspondente, o horário diário de funcionamento da Empresa/Instituição/Organização.
- 6. Enfermeiro Responsável Técnico (ERT):**
 - 6.1 Indicar o nome do Enfermeiro Responsável Técnico, o nº de Inscrição no Coren-PE, nome, telefone, endereço e endereço eletrônico do mesmo, horário de trabalho (início e fim) e carga horária semanal de trabalho;
 - 6.2 Indicar outros vínculos profissionais quando houver, preenchendo obrigatoriamente os campos identificados;
 - 6.3 Assinar o formulário e carimbar.
- 7. Representante Legal da Empresa/Instituição/Organização:**
 - 7.1 Preencher nome completo e cargo ocupado.
- 8. Motivação da Anotação de Responsabilidade Técnica:**
 - 8.1 Indicar no campo próprio, a motivação da ART: Gestão Assistencial, Gestão de Área Técnica ou Gestão de Ensino/Formação, conforme Resolução Cofen nº 727/2023);
 - 8.2 Quando se tratar de Cancelamento, informar o motivo da solicitação do requerimento;
 - 8.3 Datar e assinar o Requerimento, com aposição de carimbo nos campos indicados.
9. Preencher um formulário para cada RT, quando houver mais de 1 (um) na Instituição, obedecendo as regras estabelecidas quando Setorizada, Regionalizada ou Territorializada;
10. As Instituições de saúde pública e as que comprovarem ser filantrópicas, poderão requerer dispensa do recolhimento da taxa referente a emissão do CRT;

11. O ERT deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Coren, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito, e ter antecedentes éticos que permitam o exercício profissional, de acordo com a Resolução Cofen nº 727/2023;
12. Atentar para a vigência/prazo de validade da Carteira de Identidade Profissional (CIP) do Enfermeiro requerente;
13. Considera-se para renovação da ART, mediante solicitação do ERT, o prazo de 30 dias antecedentes até, impreterivelmente, 30 (trinta) dias posteriores a vigência da CRT, conforme Art. 7º, parágrafo 1 da Resolução Cofen nº 727/2023;
14. O pedido de cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ocorrência, por meio do Requerimento de Cancelamento, devendo, em seguida, ser preenchido o Requerimento de Concessão com os dados do RT designado, anexando os respectivos documentos;
15. Fica estabelecido no máximo 02 (duas) concessões de ART por enfermeiro, desde que não haja coincidência de horário de suas atividades como ERT e outras atribuições, mediante apresentação de Declaração de Não Coincidência de Horário conforme anexo da Resolução Cofen nº 727/2023.

16. Documentos necessários

- I - 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa/Instituição/Organização;
- II - 1 (uma) cópia da comprovação do vínculo empregatício existente entre a empresa/instituição/organização e o ERT;
- III - 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa/instituição/organização;
- IV - 1 (uma) cópia da declaração de não coincidência de horário devidamente assinado pelo Enfermeiro requerente;
- V - 1 (uma) cópia da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na empresa/instituição/organização e que estão sob a supervisão do Enfermeiro requerente, contendo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função para os enfermeiros, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho;
- VI - 1 (uma) cópia do documento do Termo de Convênio da Instituição de Ensino com a Instituição de Saúde, nos casos de empresa/instituição/organização de ensino/formação;
- VII - 1 (uma) cópia do registro ativo válido da cooperativa ou declaração emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos casos de cooperativas;
- VIII - 1 (uma) cópia da comprovação de sua natureza jurídica, nos casos das instituições públicas, beneficentes e filantrópicas;

IX – 1 (uma) cópia do Nada Consta do ERT que ateste sua regularidade referente ao exercício profissional;

X - 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de ART para as empresas/instituições/organizações públicas, beneficentes e filantrópicas;

XI - 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento/pagamento da taxa de ART para empresas/instituições privadas;

XII - 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento/pagamento da taxa de ART para Enfermeiro Responsável Técnico Autônomo e/ou Liberal.

XIII - 1 (uma) cópia do Planejamento e Programação de Enfermagem das empresas/instituições/organizações, realizado pelo ERT.

Informação adicional

O planejamento de Enfermagem é um documento elaborado privativamente pelo enfermeiro (artigo 11º, inciso I, alínea “c” da lei nº 7.498/1986), sendo uma ferramenta útil, flexível, eficaz e obrigatória em toda instituição e serviço de saúde (artigo 3º da lei nº 7.498/1986) para orientar os gestores, gerentes e enfermeiros, no quantitativo e distribuição de profissionais de Enfermagem necessário para execução das ações de Enfermagem.

Este documento também descreve as atividades de Enfermagem, estabelece os objetivos e as metas que se constituem em referência para o desenvolvimento das atividades de Enfermagem. Ele subsidia os atores sociais com suporte para a tomada de decisões, possibilita o sucesso das operações, contribui para facilitar a supervisão, o controle e avaliação das atividades de Enfermagem, previne ocorrência de falta de recursos humanos e materiais, conseqüentemente, evita improvisações das atividades de Enfermagem.

Definição estabelecida pela Resolução Cofen nº 725/2023

OBS.: A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail canalrt@coren-pe.gov.br ou ser entregue de forma presencial na sede do Coren-PE.